



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE PONTE NOVA E CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PIRANGA (CISAMAPI).**

O **Município de Ponte Nova**, com sede à Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual ‘isento’, representado pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, CNES 2099497, com sede à rua Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo – CEP: 35.430-141 – Ponte Nova, representada neste ato pelo Sr. Éder Eloi Alves Pena, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 184/2023** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, têm justo e acordado o presente termo de alteração contratual, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.028/2023**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo contrato primitivo e demais alterações, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do contrato **001/2024** para execução pela **CONTRATADA** de **realização de tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica**, pelo período de 12 meses, **passando a vigorar até 09 (nove) de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato primitivo ora prorrogado com suas posteriores alterações, para que junto com este instrumento produzam um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 09 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal
Representante legal da CONTRATANTE

Éder Eloi Alves Pena
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Maria Regina de Carvalho Martins;**
Secretaria Executiva - CISAMAPI
CPF: 231.116.156-34

2. **KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS**
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 086.211.646-55